



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI Nº 17 /2020.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 16  
DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1062, de 16 de abril de 2014, passa  
a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º* .....

*§ 1º O valor mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais  
Médicos Para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde do Município de Vargem  
Alta, será aquele estabelecido por meio de Decreto Municipal observado os parâmetros  
em ato do Ministério da Saúde vinculado ao programa.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1062, de 16 de abril de 2014,  
permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a .

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de abril de 2020.

  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

***Prefeito Municipal***

CNPJ 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 16 DE ABRIL DE 2014**”

O Projeto de Lei em pauta tem por objetivo tornar a Lei Municipal nº 1062, de 16 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear recursos pecuniários e demais obrigações assumidas ao Projeto mais Médicos do Brasil instituído pelo Governo Federal, sempre atualizada, evitando alterações anuais. Explico.

A atual redação do §1º, do art. 2º, da mencionada lei traz o valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Entretanto, anualmente, ou ao menos de tempos em tempos, este valor é atualizado por Portaria do Ministério da Saúde. Foi o que aconteceu este ano, o valor que era de R\$500,00 passou a ser de R\$550,00, conforme disposições da Portaria nº 300 e nº 30, que seguem anexas a esta mensagem.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 30 de abril de 2020.

  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

CNPJ 31.723.570/0001-33